

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4957/1997

Ementa

MODIFICA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A DENOMINAÇÃO DOS SEUS CARGOS PÚBLICOS DE DIRETOR E SUAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/01/1997 31/01/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7011/1997 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 4.957, DE 24 DE JANEIRO DE 1.997

Modifica a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a denominação dos seus cargos públicos de Diretor e suas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Departamento Técnico-Pedagógico, o Departamento de Creche e o Departamento de Apoio Administrativo, órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, ficam transformados em Diretorias Técnico-Financeira, de Educação Infantil e de Apoio Administrativo, respectivamente.

Art. 2º - O Departamento de Merenda Escolar tem a sua nomenclatura alterada para Diretoria de Alimentação e Nutrição, com estrutura a ser integrada ao Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os cargos de Diretor, de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, são denominados Diretor de Programa, Diretor de Educação Infantil, Diretor Técnico-Financeiro, Diretor de Alimentação e Nutrição, Diretor da Base Ecológica e de Educação Ambiental da Serra do Japi e Diretor de Apoio Administrativo.

Art. 4º - Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria de Ensino Fundamental e a Diretoria de Programas, com a estrutura a ser integrada ao seu Regimento Interno.

Art. 5° - As Funções Gratificadas criadas junto à Secretaria Municipal de Educação através das Leis n°s 3.179, de 16 de maio de 1988; 4.168, de 04 de agosto de 1993; e 4.026, de 19 de novembro de 1992, têm as suas denominações, símbolos e quantitativos alterados na forma seguinte:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos	FG	-01 01
Chefe da Divisão de Almoxarifado da Diretoria	FG	-01 01
de Alimentação e Nutrição		
Chefe do Almoxarifado de Apoio Pedagógico	FG	-02 01
e Administrativo		

Fs. 3/3. 22. 4.75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 6º Fica extinta a função gratificada criada pela Lei nº 4 168, de 04 de agosto de 1993, atribuída à Chefia do Posto de Distribuição-FAE.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2